

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls

Assinatura

Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

LEITURA OBRIGATÓRIA CLAUSULAS CONSTANTES NESTE EDITAL

- 7.32. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU Acórdão nº 754/2015 Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 21 abaixo, neste edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:
 - 7.32.1. Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, <u>especialmente quando tenha apresentado o menor lance</u>;
 - 7.32.2. <u>Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;</u>
 - 7.32.3. Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
 - 7.32.4. <u>Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação</u>; (§§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019)
 - 7.32.5. Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
 - 7.32.5.1. Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- 7.33. Empresa licitante atuando como ''coelho'', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

RECOMENDAMOS AINDA AS SEGUINTES LEITURAS:

DA CLÁUSULA 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DESTE EDITAL)

TCU - Acórdão nº 754/2015 - Plenário

TCU - Acórdão 1211/2021 Plenário.

LEI 10.520/2002:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls	
Assinatura	_

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Estados. Distrito Federal Municípios ou e. descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Lei 8.666/1993:

Seção III Dos Crimes e das Penas

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato. Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

DECRETO Nº 10.024/2019

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§	•	•	•	•	•		•	•	•	•			 •		•	•	•	•	•	•		•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	 •	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	•	•	•	
_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		 	 	 _	_	_	_	_	_	_	_	_	_	 	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_																							

- § 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- § 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o <u>licitante às sanções previstas neste Decreto</u>.
- Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo № 10040001/2023

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- § 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e TCE/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

MUNTCÍPTO DE PARAZINHO/RN **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO № 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO № 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR № 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI № 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	20/04/2023 às 09h.
DATA/HORA LIMITE PARA	
IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	28/04/2023 às 09h.
DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS	04/05/2023 às 09h.
DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS -	
SESSÃO PÚBLICA	04/05/2023 às 09h01min.
LOCAL	<pre>www.portaldecompraspublicas.com.br</pre>

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

- 1.2. A licitação será por VALOR GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Parazinho nos termos de sua regulamentação interna.
- 2.2. A Ata de Registro de Precos oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).
- 2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 2.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, em ato do Gestor municipal (Incluído pelo conforme estabelecido Decreto nº 9.488, de 2018);
 - 2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão será divulgado Site Institucional no gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
 - 2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata preços para o órgão gerenciador e para registro de participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	
Assinatura	

Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. E que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos. Destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, ou ainda, sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura
 Matrícula

mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015; e desde que declararem/assinalem esta condição no momento do registro da proposta no site do Portal de Compras Públicas.

- 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou iudicialmente:
 - **4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, que não apresentem certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a empresa está apta economicamente e financeiramente a participar a procedimento licitatório;
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES **DECLARAÇÕES:**
 - **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

- **4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.3.8.** Que o fornecimento dos bens será executado por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.3.9.** Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 TCE/RN.
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

5.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente inseridos no sistema;

- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado** somente <u>serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances</u>.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **6.1.1. VALOR UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente **nacional**;
 - **6.1.2.** MARCA de cada item ofertado;
 - **6.1.3. FABRICANTE** de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - **6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. <u>Também será desclassificada a proposta que identifique o</u> licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatu	ıra
Matrícu:	la

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo MESMO LICITANTE não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante transcurso sessão pública, os licitantes 0 da informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	_

hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. 0 sistema identificará em coluna microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos anteriores, subitens será realizado sorteio entre elas para identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI № 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **7.28.1.** Produzidos no país;
 - **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de <mark>02 (DUAS) horas</mark>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32. Empresas participarem deste processo, que que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 - Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 21 abaixo, neste edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:
 - 7.32.1. Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
 - 7.32.2. Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

por <u>não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o</u> menor lance;

- 7.32.3. Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- **7.32.4.** <u>Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;</u> (§§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019)
- 7.32.5. Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- 7.32.5.1. Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- 7.33. Empresa licitante atuando como ''coelho'', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS)horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.5.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento
 - 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.	
Ass	inatura

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura
Matrícula

- Ô۶ licitantes deverão colocar à 8.5.3.7. disposição Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDICÕES VERIFICARÁ DE PARTICIPAÇÃO, 0 ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional Empresas Punidas 0 de **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

ASSInatura
Matrícula

- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a Impeditivas existência de Ocorrências Indiretas, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências **Impeditivas** Indiretas.
 - 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida aceitação da para subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** <u>É dever do licitante atualizar previamente</u> as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura
A33111aCul a

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de <mark>02 (DUAS) HORAS</mark>, sob pena de inabilitação.

- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura
Matrícula

- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como empresa pequeno porte deverá apresentar microempresa ou de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- a). Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - **a1).** Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 9.13.1. Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá DURANTE A SESSÃO PUBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FACIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PUBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA ENCONTRA REGULARIZAÇÃO OU NÃO; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.
- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FFIF / CF L
Fls.
1 13 •
Assinatura

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo № 10040001/2023

Matrícula

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3. Caso A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 10.1 acima, o RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO sistema será considerada A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, para efeitos do documento solicitado.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. 0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Ouando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. serão adotados os procedimentos Nessas hipóteses, imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados CADASTRO DO PORTAL **COMPRAS** PUBLICAS, contidos no DE responsabilidade do licitante dados cadastrais manter seus atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo <mark>de</mark> até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura
ASSERIACATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de <mark>05 (CINCO) dias</mark>, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666,
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura
A33111aCul a

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	_

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula	

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, além das previstas no Termo de Referência, anexo a este edital, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
 - **21.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento a execução do contrato objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Parazinho/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Parazinho/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Parazinho/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7º da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

idamente informados

Matrícula

reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Parazinho/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
 - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar fazer declarações provas inspeções ou falsas representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de acima; prevista atos cuja intenção seja materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **21.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	
Assinatura	
W22TIIQ[fil.q	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

- **21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- **21.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
. = 5
Assinatura
ASSInatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4° , da Lei 8.666/93.
 - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio de www.portaldecompraspublicas.com.br. sendo responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	
Assinatura	_

Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/ CPL
Fls
Assinatura
ASSINATUra

Matrícula

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- **24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANECO IV - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Parazinho/RN, 19 de abril de 2023.

Carlos Veriano de Lima Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura
ASSIIIatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente é instruir o processo administrativo visando à Elaboração de Registro de Preço na eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia).

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de distribuição realizada proceder-se pela Secretaria Municipal de Assistência Social as famílias que se encontram situação em vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS.

- 3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.2 A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.4 Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.
- 3.5 Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a solicitação de fornecimento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 7.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 7.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 7.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

- 7.7 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará ao fornecedor para que providencie a substituição por outro produto em conformidade com o que consta no Termo de Referência.
- 7.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 7.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 7.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa а ser contratada para efetuar substituição do mesmo.
- 7.11 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 7.12 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições pertinentes.
- tocante aos produtos descriminados neste expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- 8.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições habilitação as de qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.3 Garantir o fornecimento dos produtos de acordo com o Termo de Referência.
- 8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos licitados, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
. = 5 7
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assina	atura
Matrí	cula

funcionários, representantes ou prepostos execução dos produtos na contratados.

- 8.5 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante.
- 8.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.7 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos.
- 8.8 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, esclarecimentos solicitados e atendendo prestando os prontamente reclamações formuladas.
- 8.9 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos produtos contratados.
- 8.10 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.11 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.
- 8.13 Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Compra.
- 8.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 8.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 8.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos produtos contratados.
- 8.17 Executar as entregar nos prazos determinados.
- 8.18 Comunicar a Prefeitura Municipal de Parazinho sobre a impossibilidade de execução do contrato, em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura		
Matrícula		

- 9.2 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.3 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na sua execução, fixando prazo para sua correção.
- 9.4 Atestar o fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida.
- 9.5 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

- 10.1 A Gestão caberá à Prefeitura Municipal de Parazinho, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos e os demais documentos que o integram.
- 10.2 O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução. comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
 - 10.3.1 Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parazinho.
- 10.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

11. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO.

- 11.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMP/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.
- 11.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls	
Assi	natura

PMP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

ASSI	ınatura	
Mat	rícula	

Prefeitura Municipal de Parazinho, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMP/RN.
- 11.4. A PMP/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- 11.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal.
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
 - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante. f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 11.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 11.9. Os valores serão considerados fixos e irreajustáveis.
- 11.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 11.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos contribuições, conforme Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

- 11.12 Em face do disposto na Resolução nº 32/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra:
 - a) Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMPG/RN, devidamente atestada pelo gestor do contrato especialmente designado para essa finalidade;
 - b) Depois de recebida e autuada a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA deverá ser encaminhada e até 48 horas ao Setor competente para que o mesmo registre a despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".
 - c)A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.
 - d)Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
 - e)Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância às ordem cronológica estabelecida;
 - f)Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
 - g)O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
 - h)A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 - 1. Grave perturbação da ordem;
 - 2. Estado de emergência;
 - Calamidade publica;
 - 4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - 5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- 11.13 As situações indicadas nas alíneas "1", "2" e "3" da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

ASSIIIatui	а
Matrícula	1

Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada

- 11.14 O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea "h", acima referida, deverá justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- 11.15 O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- 11.16 O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- 11.17 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 11.18 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPG/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- 11.19 A PMP/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- 11.20 A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:
 - 12.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - 12.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - 12.1.6 Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;
 - 12.1.7 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.8 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.		
Ass	sinatura	

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

ASSIIIatui a
Matrícula

- 12.1.9 Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.10 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; 12.2.2 Multa:
 - 12.2.2.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 12.2.2.2 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 12.2.2.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.
 - 12.2.2.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 - 12.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 12.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
 - 12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	
Assinatura	
ASSINACUIA	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

ASSINATURA	
Matrícula	

- 12.4 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Parazinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- As sancões previstas neste item poderão ser cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13. DA ESTIMATIVA DE VALORES

13.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 475 de 24 de outubro de 2022, para o exercício de 2013, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

15. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e índice IPCA acumulado no período, aplicando-se o a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 15.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

- 15.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 15.4 O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a entrega dos produtos licitados.
 - 16.1.1 Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender o fornecimento ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.
- 16.2 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- 16.3 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Parazinho/RN, 19 de abril de 2023.

Wilza Braz dos Santos Araújo Secretária Municipal de Assistência Social

Declaro estar de pleno acordo com o Termo de Referência:

Carlos Veriano de Lima Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	
	_
Assinatura	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
ITEM	PEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20.000		
	FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega				
02	na unidade requisitante. AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento	KG	20.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

			T	
	do consumo e em pacotes de 1 Kg. A			
	embalagem deverá conter externamente			
	os dados de identificação e			
	procedência, número do lote, data de			
	fabricação, quantidade do produto,			
	deverá apresentar validade mínima de 6			
	(seis) meses a partir da data de			
03	entrega.	KG	20.000	
	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra,			
	embalagem aluminizada interna e			
	externamente, embalado a vácuo. A			
	embalagem déverá conter externamente			
	os dados de identificação e			
	procedência, número do lote data de			
	fabricação, quantidade do produto. O			
	produto deverá apresentar validade			
	mínima de 06 meses a partir da data de			
	entrega na unidade requisitante,			
04	embalagem de 250gr.	РСТ	5.000	
0-	ÓLEO DE SOJA: Refinado. Embalados em	1 (1	3.000	
	latas limpas, isentas de ferrugem, não			
	amassadas, sem estofamentos ou em			
	embalagens plásticas PET, íntegra,			
	resistente, vedada, que garantam a			
	integridade do produto até o momento			
	do consumo e em embalagens de 900 ml.			
	As embalagens devem conter			
	externamente os dados de			
	identificação, procedência,			
	informações nutricionais, número de			
	lote, quantidade do produto. O produto			
	deverá apresentar validade mínima de			
	06 meses a partir da data de entrega			
05	na unidade requisitante.	UND	5.000	
	FARINHA DE MANDIOCA – fabricadas a			
	partir de matérias primas limpas,			
	isentas de matéria terrosa e			
	parasitas, não podem estar úmidas,			
	fermentadas ou rançosas, produto			
	obtido pela ligeira torração da			
	raladura das raízes de mandioca,			
	previamente descascada, lavada e			
	isentas do radical inseto, embalagem			
06	integra de 1kg.	KG	10.000	
	00.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls	

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

				1
	ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em			
	pacotes transparentes e resistentes de			
	material polietileno atóxico que			
	·			
	garantam a integridade do produto até			
	o momento do consumo e com peso			
	líquido de 1kg, posteriormente			
	acondicionados em fardos lacrados. As			
	embalagens devem conter externamente			
	os dados de identificação,			
	procedência, informações nutricionais,			
	número de lote, quantidade do produto.			
	O produto deverá apresentar validade			
	mínima de 06 meses a partir da data de			
07	entrega na unidade requisitante.	KG	20.000	
	SAL, Refinado e iodado. Deve ser	-		
	constituído de matéria prima de boa			
	·			
	qualidade e apresentar aspecto, cor,			
	cheiro e sabor característico do			
	produto. Embalagens em saco plástico,			
	íntegro, resistente, vedado			
	hermeticamente, que garantam a			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	integridade do produto até o momento			
	do consumo e em pacotes de 1 Kg. As			
	embalagens devem conter externamente			
	os dados de identificação,			
	procedência, informações nutricionais,			
	número de lote, quantidade do produto.			
	O produto deverá apresentar validade			
	mínima de 06 meses a partir da data de			
08	entrega na unidade requisitante	KG	5.000	
	BISCOITO TIPO CREAM CREACKER: Tipo			
	cream-cracker, livre de gordura trans			
	·			
	Acondicionado em embalagem tipo "3 em			
	1", plástica, resistente e atóxica que			
	garanta a integridade do produto até o			
	momento do consumo, com peso líquido			
	de 400g. Acondicionado em caixa de			
	9			
	papelão, lacrada e rotulada, com os			
	dados de identificação, procedência,			
	informações nutricionais, número de			
	lote, quantidade do produto. O produto			
	deverá apresentar validade mínima de			
	06 meses a partir da data de entrega			
09	na unidade requisitante.	PCT	5.000	
	VALOR TOTAL PREVISTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL	
Fls.	
Assinatura	

Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS	5.000
VALOR PREVISTO DE CADA UNIDADE DE CESTA BÁSICA	

Observação: CADA UNIDADE DE CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES QUANTIDADES E SEREM ENBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA:

PRODUTO	QUANTIDADE
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	04 KG
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	04 KG
AÇÚCAR	04 KG
CAFÉ	01 PCT
ÓLEO DE SOJA	01 UNI
FARINHA DE MANDIOCA	02 KG
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	04 KG
SAL REFINADO	01 KG
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	01 PCT

Wilza Braz dos Santos Araújo Secretária Municipal de Assistência Social

Declaro estar de pleno acordo com o Termo de Referência:

Carlos Veriano de Lima Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023 Matrícula

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da Empresa, CNPJ e Endereço)
Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Parazinho/RN Licitação Pregão Eletrônico nº/2023 - Processo Adm. nº/2023 Fornecedor: CNPJ: Insc. Estadual: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias. Concordamos com todas as condições do edital: Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:
Item - Descrição do Objeto - Unid - Quant - Marca - R\$ Unit - R\$ Total
Valor Total por extenso
NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização. 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. ¬ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
. 23 \
Assinatura
ASSInatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Matrícula

ANEXO III - MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № ____/2023

O(A)	(órgão	ou ent:	idade	pública	que
gerenciará a ata de registro	o de p	preços),	com	sede i	no(a)
, na cidade	de		/UF,	inscri [.]	to(a)
no CNPJ/MF sob o nº		_, nest	e ato	represe	ntado
PREFEITO CONSTITUCIONAL,			,	portador	r da
Carteira de Identidade nº		e inscr	ito no	CPF so	b nº
, considerand	o o ju	lgamento	da l	icitação) na
modalidade de pregão, na forma ele	etrônica,	para RE	GISTRO	DE PREÇO)S nº
/2023, publicada no dia	de		de 2023	}, pro	cesso
administrativo n.º/2	2023, RE	SOLVE re	egistrar	os pi	reços
<pre>da(s) empresa(s) indicada(s) e qua</pre>		• •	-		
a classificação por ela(s) al	cançada(s	s) e n	a(s)	ղuantida	de(s)
cotada(s), atendendo as condições	prevista	as no ed	ital, s	sujeitan	do-se
as partes às normas constantes na	Lei nº 8.	.666, de	21 de j	unho de	1993
e suas alterações, no Decreto n.º	7.892, 0	de 23 de	janeiro	o de 201	L3, e
em conformidade com as disposições	a seguir	•			

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRE	SA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:		
Ender	eço:						
ITEM	DESCRIÇÃ	0	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

ASSIIIatura	
Matrícula	

- 3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).
- 3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
 - 3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
 - 3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem preços valores mercado reduzir seus aos de observará classificação original.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, OUE PREJUDIOUE 0 CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS JUSTIFICADOS:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no 20 do art. Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls.
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

	Matrícula											
_	C - :	1										

Para	firmez	a e	val	idade	do	pa	ctuado	, a	pr	ese	nte	Ata	foi	lavr	ada	em
	()	Vias	de	igual	ted	or,	que,	depo	is	de	lida	e	achada	em	orde	em,
vai	assinada	a pel	as p	artes	•											

Parazinho/RN, __ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

FI 000330 Administrativo II- 10040001/2023	Matrícula
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	/2023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA PARAZINHO/RN E A	MUNICIPAL DE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO Por inter	sede na Praça (a) no CNPJ sob pelo PREFEITO da Carteira de , e CPF ATANTE, e o(a)
	lo (a) Sr.(a) Identidade nº CPF nº no Processo nº Lei nº 8.666, ho de 2002 e na c, do Decreto nº Pesente Termo de por Sistema de
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo de AQUISIÇÃO DE CEST DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARA especificações e quantitativos estabelecidos no Termo anexo do Edital.	ZINHO, conforme
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Editidentificado no preâmbulo e à proposta vencedora, indeptranscrição.	· · ·
1.3. Discriminação do objeto:	

EMPRE:	SA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:		
Endereço:							
ITEM	DESCRIÇÃO)	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls
Assinatura

PMP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

	,		^
~	CLÁUSULA	CECHNIDA	- VIGÊNCIA.
,		> E(311M1) ∆ .	- VI(1+N(IΔ
	CEAUSUEA	JEGUIDA	A TOPICTUS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de encerramento em ____/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, impostos, tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 475 de 24 de outubro de 2022, para o exercício de 2023, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls
Assinatura

PMP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO.
- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanco dos contratuais eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES.
- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato qualquer operação financeira;
 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES.
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FFIF / CF L
Fls.
1 13 •
Assinatura

DMD /CDI

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo № 10040001/2023

Matrícula

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

- 15.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.
 - 15.1.1 A contratada PODERÁ subcontratar a DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS, provenientes do tratamento dos resíduos gerados pelas Unidades de Saúde de Parazinho/RN e coletados pela CONTRATADA. Ou seja, poderá SUBCONTRATAR uma empresa proprietária/detentora de ATERRO SANITARIO INDUSTRIAL, devidamente regulamentado pelos órgãos ambientais competentes.
 - a) A empresa declarada VENCEDORA do certame, no ato da assinatura do contrato, DEVERÁ apresentar, contrato valido firmado entre a empresa proprietária da unidade de disposição final e a licitante vencedora, para a disposição final de resíduos; OU Carta de anuência emitida pela empresa proprietária do empreendimento a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos; Parágrafo Único A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de JOÃO CÂMARA/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL
Fls
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo Administrativo nº 10040001/2023

Assinatura	
Matrícula	

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho/RN,	4.	de 2023
Para/Inno/KN.	de	UP /0/5

Prefeitura Municipal de Parazinho Carlos Veriano de Lima Prefeito

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: Nome: CPF: Nome: CPF: